



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 113, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n°. 120 de 05 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO o LTCAT 2022/2023 (*Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho*) elaborado pela Empresa MEDISEG (*Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho*) do dia 24/08/2022, e,

CONSIDERANDO o Decreto n°. 1539/2022 de 31/08/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2022 – Edição 2597 – págs.51*), (*que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade*), e,

CONSIDERANDO o artigo 96, § 1º e 2º letra “a” e “b” da Lei n°. 16/93 de 23/09/1993 (Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Barra do Jacaré-Estatutário), e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 787/2022 de 27/09/2022, (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/09/2022 – Edição 2614 – págs.143 e 144*).

## RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE, a partir de 01/09/2022, aos servidores Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde, relacionados abaixo, Adicional de Insalubridade, correspondente ao grau médio de (20%):

- **Claudio Theodoro da Silva Junior – Matr. 7031 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública;**
- **Wiverson Dutra – Matr. 6921 – Cargo de Agente de Endemias – Dpt Mun de Saúde Pública.**
- 

Art. 2º – Conforme contido no LTCAT (*Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho*) elaborado pela Empresa MEDISEG (*Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho*) do dia 24/08/2022, págs. 2224 à 225, a função dos servidores em questão fazem jus ao adicional de insalubre (grau médio de 20%).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal